

CONTRATO N.º 37/2020

CONSULTA PRÉVIA N.º 12/2020/DICP – T - 62/2019 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA RESTAURAÇÃO E DA RUA DR. ANTÓNIO DA COSTA SANTOS E RUA HENRIQUE SOMMER – LEIRIA

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, [REDACTED], natural [REDACTED], [REDACTED], concelho [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

Carlos António Cordeiro da Conceição, [REDACTED], natural da freguesia [REDACTED], concelho [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED] e [REDACTED], [REDACTED], natural da freguesia [REDACTED], concelho [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão [REDACTED], residente [REDACTED], ambos na qualidade de administradores, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **HIDROVIA – Projetos de Engenharia Civil, S.A.**, com o capital social de €50.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede em Rua M. Emília R. S. Carvalho, 10, R/C, Ed. Nico, Lj. 2, em Leiria, pessoa coletiva número 501606955, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 18 de março de 2020, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 12/2020/DICP – T - 62/2019 - Elaboração de projetos de requalificação da Rua da Restauração e da Rua Dr. António da Costa Santos e Rua Henrique Sommer - Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401 - Plano 2017/1/160, compromisso número 830/2020, autorizado em 10/03/2020.

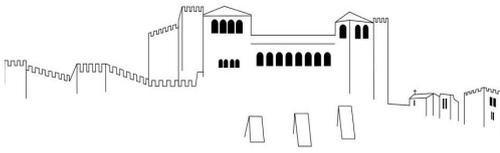
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço, pelo Segundo Outorgante, para elaboração de projetos de requalificação da Rua da Restauração e da Rua Dr. António da Costa Santos e Rua Henrique Sommer - Leiria, de acordo com as especificações que constam do caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de €24.830,00 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 60 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do respetivo processo e número de compromisso.
3. Para efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento da prestação do serviço efetuado.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1. O segundo outorgante obriga-se a prestar os serviços no prazo de 75 dias.
2. O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviço o regime de penalidades previsto na cláusula 9.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado pela [REDACTED], enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

- 1 – Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.